



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1617

Terça-feira, 19 de abril de 2022

campanha

LEÃO AMIGO

A solidariedade
transforma
seus impostos
em sorrisos



Acesse nosso
QR Code para
mais informações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1617

Terça-feira, 19 de abril de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	4
Edital de Notificação	4
Atos do Prefeito	4
Despacho Decisório	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Ato de Abertura	8
Convocação	26
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32
Editais	32
Edital de Nomeação	32
Conselhos Municipais	33
Conselho Municipal de Turismo	33



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14 477, de 18 de abril de 2022

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 50.000,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

03 Departamento Comercial

065 17.122.0046.2130.0000 Manutenção das atividades do Departamento Comercial -50.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

01 Departamento Administrativo

028 99.999.0046.2128.0000 Reserva de Contingência - SAEV - 50.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 477, de 18 de abril de 2022

Antônio Alberto Casali

Superintendente da SAEV Ambiental
Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 478, de 18 de abril de 2022

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2022, habilitada no Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 41, no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 17 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, Nilceia Aiello Hufenbaecher, CPF nº 018.XXX.XXX-46.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de abril de 2022

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 479, de 18 de abril de 2022

(Designa o servidor público Jovanir Facincani para responder pelo Expediente da Divisão de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal da Cidade, por motivo de férias do titular Ademilson Alves Fernandes)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de



Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Jovanir Facincani, matrícula nº 50385, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2022, por motivo de férias do titular Ademilson Alves Fernandes, matrícula nº 67166, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Administração Funerária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual	390.060,60
---	------------

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

Despacho Decisório

**DESPACHO DECISÓRIO DE 13 DE ABRIL DE 2022
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº 007/2022 - POSC
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ nº 72.957.814/0001-20
Dispensa de Chamamento Público
Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 522/202 com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0012-71, referente a Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho BIPAP com Avaps (3), para paciente de Ação Judicial número 1000872-53.2017.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2020 - PROCESSO Nº 522/2020, em sua Cláusula Décima Primeira, alínea “c”, e nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme óbito do paciente.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 14/04/2022.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: COMERCIAL PRADELA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Instalação/Adequação de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA em diversas Unidades Escolares, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, contados a partir do dia 21/04/2022, ou seja, até o dia 20/05/2022.

Tomada de Preços nº 008/2021 - Processo nº 511/2021.
Assinatura: 18 de abril de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 19/04/2022.

SEC OBRAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PROCESSO Nº 093/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de



serviços de roçada, manual e mecânica, de terrenos urbanos, regulares e irregulares, parques, praças, avenidas e outras áreas públicas do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesesseis mil e cinquenta e dois reais).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesesseis mil e cinquenta e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

LARA GARCIA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, mobiliários, equipamentos diversos e de informática, para diversas Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/04/2022 ao dia 05/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos



pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração - 18/04/2022.

**SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
097/2022 - PROCESSO Nº 142/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação e lavagem
de uniformes hidro-repelentes utilizados pela equipe de
pulverização do município, durante o período de 12 (doze)
meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir
do dia 19/04/2022 ao dia 05/05/2022 até às 08h00 (oito
horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/05/2022 a partir
das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às
propostas comerciais das empresas interessadas em
participar, deverão ser encaminhados para o sistema
eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br,
conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra
encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria
Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos
endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e
www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos
pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração - 18/04/2022.

.....



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (fralda descartável) por força de Ação Judicial e Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.006.705	UND	2.500	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 50 a 80 cm e Peso: 30 a 40 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	KAIROS	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
04	001.006.681	UND	2.500	Fralda descartável, (Bigfrol Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho XG), embaladas adequadamente.	ACTIVE BIGFRAL	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00

Pregão Eletrônico nº 032/2022A - Processo nº 055/2022A. Valor Global Estimado: R\$ 9.025,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de abril de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/04/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (fralda descartável) por força de Ação Judicial e Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.006.224	UND	12.000	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 80 a 115 cm e Peso: 40 a 70 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	LUNA FRAL	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
05	001.006.652	UND	30.000	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 120 a 165 cm e Peso: acima de 90 Kg Na embalagem deverá estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	LUNA FRAL	R\$1,19	R\$ 35.700,00

Pregão Eletrônico nº 032/2022B - Processo nº 055/2022B. Valor Global Estimado: R\$ 48.780,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de abril de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/04/2022

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (fralda descartável) por força de Ação Judicial e Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	001.006.644	UND	1.800	Fralda descartável infantil, tamanho G (grande), usuário de peso aproximado de 8 a 9Kg até 12,5Kg, com aloe vera e vitamina E, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, polietileno, polipropileno, polímero super absorvente, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.	MAMY	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00

Pregão Eletrônico nº 032/2022C - Processo nº 055/2022C. Valor Global Estimado: R\$ 1.008,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de abril de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/04/2022.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO**

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865, Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vaga da função temporária abaixo especificada provida pelo Regime Administrativo Especial, conforme Lei Complementar nº 453/2021. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do Município de Votuporanga.
- 1.3- A função pública temporária, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função Pública Temporária	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Professor de Educação Básica I	10	09	01	32 h/s	3.506,88	Curso Normal em Nível Médio de Magistério com Habilitação em Pré-Escola ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia

- 1.4- O vencimento constante na tabela anterior está atualizado até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições da função temporária são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
 - 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e/ou omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
 - 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - II- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
 - III- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos no momento da contratação;
 - IV- Estar no gozo dos direitos políticos;
 - V- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - VI- Estar em gozo de boa saúde física e mental;
 - VII- Possuir escolaridade compatível com a função a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- VIII- Não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos;
- IX- Não ter sofrido enquanto agente público da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Distrito Federal ou Municípios, respeitados os prazos prescricionais as seguintes penalidades: destituição do cargo; demissão e cassação da aposentadoria por indisponibilidade;
- X- Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- XI- Não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- XII- Ter boa conduta; e
- XIII- Somente será admitida a contratação de temporário que já tenha prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido seis meses da cessação do contrato anterior.
- XIV- Não poder ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
- XV- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e alterações;
- XVI- Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos, decorrente de aposentadoria ou pensão;
- XVII- Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XVIII- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

- 2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período **19 de abril a 05 de maio de 2022, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à taxa de inscrição.
- 2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.3.1- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**
- 2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- 2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo Simplificado correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.6 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6096 de 14 de dezembro de 2017, candidatos que comprovarem serem:
- I - Doadores de Medula Óssea e estarem regularmente cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea; ou
- II - Doadores de Órgãos e Tecidos.
- 2.6.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.6, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.conseesp.com.br no período determinado no **Cronograma – Anexo V**;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) scanear e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo V**, para o e-mail isencao@conseesp.com.br os seguintes documentos, **CUMULATIVAMENTE**, sob pena de indeferimento:
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - fotocópia do documento de identidade;
 - requerimento da isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II; e
 - comprovar situação mediante os comprovantes abaixo, de acordo com Lei Municipal nº 6.096/2017.
- 2.6.2- Quanto a comprovação de Doadores Voluntários de Medula Óssea, de acordo com Lei Municipal nº 6.096/2017, o candidato deverá estar regularmente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 2.6.3- Caso seja Doador de Órgãos e Tecidos é possível comprovar por algumas das maneiras citadas: entre na página do programa **Doar é legal** e imprima a certidão que ateste essa vontade, bastando preencher um formulário virtual e após a confirmação, a certidão pode ser impressa e/ou por meio do Ministério da Saúde e o Facebook, seguindo os passos abaixo:
1. Faça login na sua conta do Facebook e navegue para sua Linha do Tempo;
 2. Clique em "Evento Cotidiano" na parte superior da sua Linha do Tempo;
 3. Selecione Saúde e bem-estar;
 4. Selecione Doador de órgão;
 5. Selecione seu público e clique em Salvar;
- Dê um print da tela que comprove ser doador de órgãos e tecidos e envie com os demais documentos.
- 2.6.4- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.6.5- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.6.6- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h na **data prevista no Anexo V - Cronograma**, através do site www.conseesp.com.br.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- 2.6.7- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br nas datas previstas no Anexo V - Cronograma.
- 2.6.8- **A partir das 17h na data prevista no Anexo V - Cronograma**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.9- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.7- Com o advento da Lei Municipal nº 6.455, de 18 de outubro de 2019, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda os seguintes requisitos:
- I- Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:
- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
 - b) curso pré-vestibular; e
 - c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II- Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 2.7.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7, deverá solicitar a redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.consesp.com.br no período determinado no **Cronograma – Anexo V**;
 - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) Scanear e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo V**, para o e-mail isencao@consesp.com.br Os seguintes documentos, **CUMULATIVAMENTE**, sob pena de indeferimento:
 - ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - fotocópia do documento de identidade;
 - requerimento de redução, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III; e
 - comprovar situação mediante os comprovantes abaixo, de acordo com Lei Municipal nº 6.455/2019.
- 2.7.2- Quanto a comprovação da condição de estudante, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 2.7.3- Quanto às circunstâncias previstas no inciso II, do item 2.7, o candidato deverá apresentar o comprovante de renda ou, declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 2.7.4- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.7.5- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- 2.7.6- O resultado da análise da documentação para solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h na data prevista no **Anexo V - Cronograma**, através do site www.consesp.com.br.
- 2.7.7- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br nas datas previstas no **Anexo V - Cronograma**.
- 2.7.8- A partir das 17h na data prevista no **Anexo V - Cronograma**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7.9- As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 2.7.10- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir da **data prevista no Cronograma – Anexo V** após as 17h, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições.
- 2.7.11- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.
- 2.7.12- O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e desejar participar do processo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor integral da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência e Lei Complementar nº 423/2019, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual de cada função, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até 02 dias subsequentes ao vencimento do boleto bancário**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, é:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva			Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	
Professor de Educação Básica I	10	10	10	SIM

- 4.2-** Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo IV do presente Edital.
- 4.3-** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.
- 4.4-** A **avaliação de títulos** visa valorizar e selecionar os candidatos que estão melhor preparados do ponto de vista de sua formação educacional e profissional atribuindo pontos às formações complementares como pós



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

graduação, mestrado e doutorado. A avaliação de títulos é apenas classificatória, opcional e independente, que não influencia na participação do candidato na prova objetiva.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Votuporanga/SP na data provável de **22 de maio de 2022**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga e no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1-HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL COM FOTO**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso/processo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, a partir das 18h do dia da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1- Serão considerados os seguintes Títulos pertinentes a função conforme as atribuições constantes do Anexo I do presente Edital:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinada.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	<p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/></p> <p>Prefeitura do Município de</p> <p>Função:</p> <p>Nome do Candidato(a):</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
--	--

- 6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda as provas objetivas.
- 6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINALS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.
- 6.2.5- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 6.2.6- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
- 6.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

- 6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.5- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.6 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.7- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.9- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva terá a **duração de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não ter 0 (zero) pontos em nenhum dos conteúdos propostos..
- 7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e/ou obtiver 0 (zero) pontos em algum conteúdo proposto na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais;
 - maior nota na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

e) maior nota na prova de Títulos;

f) maior idade.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.

10.2- Para recorrer o candidato deverá:

acessar o site www.consesp.com.br

em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) dos gabaritos (*divulgação no site*);

c) do resultado do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases.

10.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.3- Caberá à CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 10.2.1 do presente edital.

10.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5- Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.

10.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1-** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2-** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 11.4-** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
- 11.6-** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.7-** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8-** A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
- 11.9-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.10-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 14.402, de 30 de março de 2022 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 18 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- I- conhecer e respeitar as leis;
- II- preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III- empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
- IV- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; VI- eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- VII- manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VIII- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
- IX- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- X- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- XI- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XII- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XIII- fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
- XIV- considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem;
- XV- participar do processo de planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino; XVI- ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar
- XVII- proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- XVIII- assegurar uma visão integrada do desenvolvimento da criança, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
- XIX- comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
- XX- assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- XXI- guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, nos termos da Lei Municipal nº 6.096/2017, em razão de ser:

- Doador Voluntário de Medula Óssea; ou
 Doador de Órgãos e Tecidos,

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **REDUÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição, do Processo Seletivo nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Municipal nº 6.455/2019, em razão de preencherem **CUMULATIVAMENTE**:

- () Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados, conforme edital; e
() Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 267). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.
_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.
DELORES, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?**. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade**. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emília Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?**. Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental

Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília

17_3405-9750 - CEP 15.500-006

educabasica@votuporanga.sp.gov.br

MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas.** Editora Cortez, 2015.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro.** São Paulo: Cortez, 2002.

SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento.** São Paulo: Contexto, 2008.

TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.

MUNOZ, Francisco Ibernón. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza.** 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.

ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC.** Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental
Rua: Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Parque Brasília
17_3405-9750 - CEP 15.500-006
educabasica@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	19/04/2022
Período de Inscrições	19/04 a 05/05/2022
Período de Solicitação de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	19 a 22/04/2022
Divulgação dos Deferimentos de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	27/04/2022
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	28 e 29/04/2022
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	02/05/2022
Impressão do Boleto com a Redução	03/05/2022
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	06/05/2022
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	06/05/2022
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	13/05/2022
Recurso da homologação das inscrições	14 e 15/05/2022
Data de aplicação das Provas Objetivas	22/05/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	22/05/2022
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	23 e 24/05/2022
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	Até 10/06/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	A Definir
Publicação da Classificação Final	A Definir
Homologação do Processo	A Definir

OBS: Todas as divulgações no site serão após as 17 horas e as datas estão sujeitas a alterações



Convocação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713 CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020 homologado em 17/12/2021, na ordem de classificação adiante relacionada, junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **26/04/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE OPERACIONAL VII – ALVENARIA E CONSTRUÇÃO			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
2	2000551352	ALLAN PEREIRA DA SILVA	211

AGENTE OPERACIONAL V – MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1	2000548392	JEFFERSON CAIQUE SANTIAGO DA SILVA	136

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal homologado em 10/11/2017 prorrogado por igual período em 01/11/2019, na ordem de classificação adiante relacionada conforme Quinta retificação publicada em 01/11/2019, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali", situada na Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **26/04/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PEB I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
84	134409	JULIANA MOURA	65,00
85	131524	PATRICIA DE SOUSA SANTOS	65,00

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2019 homologado em 25/09/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **26/04/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 1 - PARQUE DAS NAÇÕES			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
2º	21718	JANAINA LUANA SANTARELLI	137,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 2 - COLINAS			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	21513	NATHALIA FERREIRA REGINATO BOCCALON	147,50
2º	21501	TAINA ROSENO ROCHA	147,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 9- VILA AMÉRICA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	22957	JENNIFER FERNANDA PERES LIMA	140,00
2º	21401	MURILO DA SILVA BUENO	130,00

TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
28º	20245	BRUNA CAROLINA AMARAL CARDOSO	129,55

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 homologado em 06/06/2017, tendo sido prorrogado por igual período em 29/05/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **26/04/2022 às 08:00 horas** e realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site **www.votuporanga.sp.gov.br**- **Link Cidadão** - **Link Concursos**. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

ANALISTA DO EXECUTIVO X - CONTABILIDADE PÚBLICA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
14º	22006	ANA LAURA SOLDERA BARRADAS	65,00

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2017 homologado em 27/09/2018, 11/01/2019, 07/05/2019 e 25/10/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **26/04/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

EDUCADOR SOCIAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
10º	02871	ANDREA TINACIO BORGES	70,00
11º	03838	ALINE RIBEIRO MONTEIRO	70,00
12º	05477	ANDREIA PEREIRA CALEJON SARTORELLI	70,00

TÉCNICO EM SAÚDE I - VISITAÇÃO SANITÁRIA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
2º	06406	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	62,50

ASSISTENTE SOCIAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
12º	03301	ROBERTA LUIZA MIRANDA	66,00
13º	02717	CAMILA BERGAMIN DOS SANTOS	66,00
14º	02380	LUCY YOCHIE TERAMOTO	66,00

AGENTE OPERACIONAL II - JARDINAGEM			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	05132	JAIRO HIRATA	169,00

AGENTE OPERACIONAL VI- PINTURA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
4º	00922	FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA	180,00



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 4 (PRÓ POVO)			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	05147	ALINE FABIANE MANCINI	83,33

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 13 (JARDIM MARIN)			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
5º	02822	ROSIMEIRE C H SERAO	70,00
6º	03167	TATIANE APARECIDA DAS DORES SILVA	66,67
7º	03091	MARILZA APARECIDA FILETO BERNARDO PISTILLI	66,67

AGENTE OPERACIONAL II - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
10º	22330001451	JOZIEL ALMEIDA DE MEDEIROS	75,00
11º	22330006186	MATHEUS ALVES DE MORAIS	75,00

Votuporanga, 18 de abril de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

Editais

Edital de Nomeação

Votuporanga, 18 de abril de 2022

Assunto: Publicação da Comissão de Seleção de Projetos da “7ª Mostra de Dança de Votuporanga”:

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura e Turismo, vem, por meio deste, publicar a Comissão de Seleção de Projetos do Edital “7ª Mostra de Dança de Votuporanga”:

Graziella Fernanda Grande Fuscaldo

CPF: 216.292.738-13

Marcelo Damián Zamora

CPF: 216.131.248-05

Marco Antonio Leme do Prado

CPF: 251.839.198-36

Marinês da Silva Manhani de Lima

CPF: 290.616.988-98

Rodrigo Marcel Garcia

CPF: 351.151.048-14

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



Conselho Municipal de Turismo

Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Jd. Alvorada Votuporanga/SP - CEP 15.500-370

Fone: (17) 3405-9670 - E-mail: comtur@votuporanga.sp.gov.br

ATA DA 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VOTUPORANGA - COMTUR, EM CARATER ORDINÁRIO

Ao treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (13/01/2022), às quinze horas e vinte e cinco minuto 15h25min, reuniram-se de forma pública o Conselho Municipal de Turismo, sendo realizada de forma remota e presencial na Secretaria da Cultura e Turismo, situada na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça 3112, para a seguinte pauta: 1) Apresentação das justificativas de ausências; 2) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 3) Leitura de correspondências recebidas e expedidas; 4) Aprovação da pauta; 5) Estudo de Revisão da Lei do Comtur; 6) Capacitações em Turismo em 2022; 7) Projetos MIT 2022; 8) Informes. O Presidente Edson Genari iniciou a reunião, saudou e deu as boas-vindas aos Conselheiros e agradeceu a participação de todos na reunião. Explicou que a reunião está de forma presencial e remota e que será decidido se será mantido este formado para as próximas reuniões. Alexandre disse que justificaram ausência os Conselheiros Marines da Silva, Elisangela Misiagia, Pablo Alves Rios, Ariel Barbosa e Angela Prieto. Foi colocado a Pauta em votação e aprovada por unanimidade. Disse também que não houve o recebimento e envio de correspondências. Dando início aos itens da Pauta, O Sr Alexandre Miotto iniciou dizendo que no ano de 2018 foi iniciado um estudo para a revisão da lei do Conselho e do Regimento interno, com o objetivo de atualizar e adequar as novas demandas que o Turismo. O Presidente informou que foi criado a época um grupo de discussão do assunto e que retomará as atividades pois este ano haverá uma nova eleição e escolha dos conselheiros das representatividades do Conselho. Disse que até agosto este trabalho precisa estar finalizado e atualizado. O presidente Edson, passou a palavra ao Conselheiro Alexandre que explicou que para o ano de 2022 conseguiu algumas capacitações na parceria com o Sindicato Rural e Senar, sendo elas: meliponicultura - criação de abelhas sem ferrão, monitoria na propriedade de turismo no meio rural, produção da cachaça e requisitos legais para produção da cachaça, promoção e comercialização de turismo rural, turismo pedagógico no meio rural, turismo-comercialização, programa apicultura, programa turismo rural, artesanato com fibra de cana de açúcar - utilitários e decorativos, artesanato em taboa- utilitários e decorativos – técnicas e processamento artesanal de carne bovina. Disse que os cursos se estenderão pelo ano de 2022 e que ainda busca outras parcerias com SEBRAE, SENAC e ETEC Votuporanga. Dando sequência no item 7 Projetos MIT 2022, a Secretária Janaina Cristina da Silva agradeceu a oportunidade e disse estar contente de voltar aos trabalhos do Conselho neste mês de janeiro de 2022. Desejou um maravilhoso ano de 2022 a todos. Disse que os projetos do MIT de 2021 foi abordado áreas de muita importância na segurança dos usuários do Parque. O fechamento da lagoa com grades entrou e a troca do piso intertravado por um piso permeável e de melhor acessibilidade ao acesso ao Parque entrou no Projeto de Melhorias e Adequações no Parque da Cultura – Primeira Etapa e que o convênio já foi assinado pelo Prefeito Jorge Seba. Já para MIT 2022, disse que obteve informação do DADETUR que a verba a ser disponibilizada aos municípios será de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), sendo que R\$ 702.720,00 (Setecentos e dois mil, setecentos e vinte reais) do estado e de contrapartida para o município o valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais). Disse que está apresentando ao Conselho a proposta do Projeto de Melhorias e Adequações no Parque da Cultura – Segunda Etapa que contemplará o Projeto e execução do deck (Pier) na lagoa do Parque da Cultura para a instalação de pedálinhos, Projeto e execução da Tiloresa também a ser instalada no Parque da Cultura e o Projeto de Iluminação do Parque da Cultura. Disse que dependendo da liberação do valor da verba do convenio os projetos seguirão a mesma ordem de importância, Projeto do Deck, Projeto da Tiloresa e Projeto de Iluminação. Frisou que os projetos ajudarão na promoção do turismo e o projeto de iluminação ajudará na segurança e na eficiência energética. O Presidente Edson, colocou em votação os projetos e a respectiva ordem de execução, onde foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros participantes. Assim, tendo-se esgotado a pauta, a reunião se deu por encerrada às dezesseis horas e dez minutos (16h10). Participaram da reunião os conselheiros(as): Edson Genari – Presidente, Alexandre Miotto da Costa - Secretário Executivo, Orides Bastista Fiori, Edilberto Ferraz de Arruda - Secretário Adjunto, Solange Cristina, Marcos Moreno, Carla Preto. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto redigi a presente Ata.



Conselho Municipal de Turismo

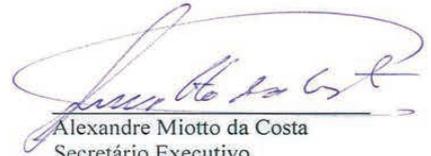
Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Jd. Alvorada Votuporanga/SP - CEP 15.500-370

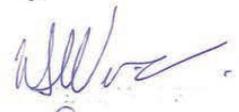
Fone: (17) 3405-9670 - E-mail: comtur@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 14 de janeiro de 2022.


Edson Genari
Presidente do Comtur


Alexandre Miotto da Costa
Secretário Executivo










COMTUR LISTA DE PRESENÇA - 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VOTUPORANGA - COMTUR					
Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali" - 13 de janeiro de 2022 - 15h					
Nome do Membro	Representação	Telefone	E-mail	Tit /Supl	Rubrica
Alexandre Miotto da Costa	SECULT	(17) 98140-8767	alexandremiotto@votuporanga.sp.gov.br	Titular	
Marinês da Silva Manhani de Lima	SECULT	(17) 99715-2881	marinescultura@hotmail.com	Suplente	
Elisângela Misiagia	SEDEC	(17) 99758-1070	limisiagia@msn.com	Titular	
Carla Alves Preto	SEDEC	(17) 99638-8247	carlaoliveira26@hotmail.com	Suplente	
Osmar Souza da Rocha	ASCOM	(17) 99225-9199	osmar-rocha@hotmail.com	Titular	
Lara de Oliveira Rodrigues Dorigan	ASCOM	(17) 99129-3794	lararodrigues@votuporanga.sp.gov.br	Suplente	
Marcos Silvério Moreno Camargo	SETRAN	(17) 981158385	sargentomoreno@votuporanga.sp.gov.br	Titular	
Pablo Alves Rios	SETRAN	(17) 99763-1875	pabloalinec@gmail.com	Suplente	
Edson Genari	SECID	(17) 99712-8883	edinhocuin@hotmail.com	Titular	
Ademilson Alves Fernandes	SECID	(17) 99735-0714	ademilson.branco@hotmail.com	Suplente	
Solange Cristina Milhossi da Silva	Sindicato Rural de Votuporanga	(17) 99737-6487	sindicatoruralvot@terra.com.br	Titular	
William Sérgio de Oliveira Vivan	Sindicato Rural de Votuporanga	(17) 981169925	william.vivan@sp.gov.br	Suplente	
Jocenír Fábio de Souza	Câmara Municipal de Votuporanga	(17) 3421-1188	jocenir.fabio@gmail.com	Titular	
Denise Cristina Rautch Silva Murja	Câmara Municipal de Votuporanga	(17) 3421-1188	denise.rautch@gmail.com	Suplente	
Josi Mara da Silva Bassan	CONDEMA	(17) 99783-5587	josisilva@votuporanga.sp.gov.br	Titular	
Leonardo José de Souza da Cruz	CONDEMA	(17) 99642-1532	leonardosouzacruz1@gmail.com	Suplente	
Regina de Jesus Siqueira	Sind. Trab. Hot, Motéis, Rest, Bares e Similares	(17) 9919-51456	reginaiq@hotmail.com	Titular	
Luizino Cantelli	Sind. Trab. Hot, Motéis, Rest, Bares e Similares	(17) 99715-9721	sind.empreg.hoteleiros_votu@hotmail.com	Suplente	
Luiz Gonzaga Poloni	SINHORES	(17) 99634-9698	sinhores.votuporanga@gmail.com	Titular	
Anselmo Honório de Almeida	SINHORES	(17) 3421-6611	anselmo.honorio@hotmail.com	Suplente	
Renato Luis David	SinComerciários	(17) 99724-1858	renatodavid74@hotmail.com	Titular	
Josué Carvalho Santos	SinComerciários	(17) 99706-6300	josuecaasanzai@hotmail.com	Suplente	
João Batista Gomes	ACV	(17) 98134-4696	gomesjbg@gmail.com	Titular	
Leandro Barros dos Santos	ACV	(17) 99142-8670	le_barros1@hotmail.com	Suplente	
Rubia Valéria Luiz da Silva	Área de Artesanato	(17) 99733-1625	rubiamagossi@hotmail.com	Titular	
Telma Regina Miceli Fava	Área de Artesanato	(17) 98137-1361	telmamiceli@gmail.com	Suplente	
Orides Batista Fiori	Clubes de Lazer	(17) 99731-0187	orideshinode@yahoo.com	Titular	
Maria Aparecida Fontes	Clubes de Lazer	(17) 99677-7247	ninaenena@hotmail.com	Suplente	
Ariel Barbosa Gonçalves	Agências de Viagens	(17) 99611-6190	arielvotu2013@gmail.com	Titular	
Edilberto Ferraz de Arruda	Agências de Viagens			Suplente	
Angela Pignatari de Lima Prieto	Empresários de Eventos	(17) 996678652	betoferraz1@gmail.com	Titular	
	Empresários de Eventos	(17) 99745-3142	mickeyeminnie.angela@gmail.com.br	Suplente	
	Inst. de Ensino Superior Técnico			Titular	
	Inst. de Ensino Superior Técnico			Suplente	
Ormêlio Caporalini Filho	AMITUR	(17) 99705-0431	ormelio.captur@bol.com.br	Titular	
Mary Ideco Sato	AMITUR	(17) 99702-9101	mycacto@yahoo.com.br	Suplente	



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br